

## PROCESSO Nº 002/2021

**ESPÉCIE**

PROJETO DE LEI Nº 002/2021.

**INTERESSADO**

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO**

JANEIRO/2021.

**REMETENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCEDÊNCIA**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS, PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 001/2021.

Tabuleiro do Norte, 18 de janeiro de 2021.

À

Exm<sup>a</sup>. Senhora

Ver. **MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
	PROTOCOLADO Sob Nº <b>4655</b>
Tab. do Norte <u>21/01/21</u> as <u>07</u> h, e <u>01</u> min	
Responsável	

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde de Tabuleiro do Norte, para o fortalecimento das ações de cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora apresentado, faz-se necessário em virtude da implementação de novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, regulamentado por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, expedida pelo Ministério da Saúde, no qual o repasse federal de custeio da Atenção Primária à Saúde passará a considerar a população cadastrada pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Atenção Básica (EAB), e não mais com base nos dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Considerando a necessidade de ampliação do número de pessoas cadastradas na Atenção Primária à Saúde (APS), o Ministério da Saúde expediu a Portaria nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, estabelecendo incentivo financeiro de custeio federal para a implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do SUS.

Ante o exposto, e por todos os relevantes motivos de legalidade apresentados por este Poder Executivo, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei, para apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, a fim de garantir a implementação de estratégias de realização e atualização dos cadastros dos usuários no SISAB, visando a ampliação do acesso da população aos serviços da Atenção Primária à Saúde.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração a todos os membros dessa colenda Casa do Povo.

*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 002/2021,

DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - A concessão prevista no caput deste artigo tem a finalidade de fortalecer as ações de cadastramento de usuários do Sistema Único de Saúde no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), a fim de promover a ampliação do número de pessoas cadastradas na Atenção Primária à Saúde do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará.

**Art. 2º** - O pagamento do incentivo se dará em parcela única e contemplará tanto os ACS vinculados ao Município, como também os ACS contratados pelo Governo do Estado do Ceará e cedidos ao Município de Tabuleiro do Norte - Ceará.

**Art. 3º** - O incentivo financeiro não tem caráter empregatício, e não será:

I - considerado como vencimento ou remuneração, para qualquer fim, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária;

II - computado para efeitos de cálculo de gratificação natalina ou qualquer outra vantagem.

  
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Art. 4º** - Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, transferidos para o Município na modalidade fundo a fundo.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a implantação e execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 18 de janeiro de 2021.

  
*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal

ENCAMINHA A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:

- ✓ Projeto de lei nº 002/2021, de autoria do poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos agentes comunitários de saúde ACS, para o fortalecimento das ações de cadastro dos usuários do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, dá outras providências;
- ✓ Projeto de lei nº 003/2021, de autoria do poder Executivo, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais dá outras providências;
- ✓ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021, de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que majora os valores de vencimentos de servidores dos cargos de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o salário mínimo vigente, conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020;

*Maria de Loudes Freire Maia Lima*

---

MARIA DE LOUDES FREIRE MAIA LIMA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, 16 de abril  
de 2020.

*Marcos Aurélio de Araújo*

---

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Recebido:    /   /



**ENCAMINHA A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

- ✓ Projeto de lei nº 002/2021, de autoria do poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos agentes comunitários de saúde ACS, para o fortalecimento das ações de cadastro dos usuários do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, dá outras providências;
- ✓ Projeto de lei nº 003/2021, de autoria do poder Executivo, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais dá outras providências;
- ✓ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021, de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que majora os valores de vencimentos de servidores dos cargos de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o salário mínimo vigente, conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

MARIA DE LOUDES FREIRE MAIA LIMA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, 21 de janeiro de 2021.

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Recebido: 21/01/2021

ENCAMINHA A COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA.

- Projeto de lei nº 002/2021, de autoria do poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos agentes comunitários de saúde ACS, para o fortalecimento das ações de cadastro dos usuários do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, dá outras providências.

*Maria de Loudes Freire Maia Lima*

MARIA DE LOUDES FREIRE MAIA LIMA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, 21 de  
janeiro de 2021.

*Francisco Feitosa Guimarães*

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Recebido: 21/01/2021.





EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CE.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 001/2021

Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação dos Projetos:

- PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS, PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 26 de janeiro de 2021.

1. *[Handwritten signature]*
2. *[Handwritten signature]*
3. *[Handwritten signature]*
4. *[Handwritten signature]*
5. *[Handwritten signature]*
6. *[Handwritten signature]*
7. *[Handwritten signature]*
8. *[Handwritten signature]*
9. JOSÉ DAMIANO FREITAS MAIA
10. *[Handwritten signature]*
11. *[Handwritten signature]*
12. *[Handwritten signature]*
13. *[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16ª LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022**  
**HUMANIDADE E IGUALDADE**



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2021.**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 001/2021, subscrito por diversos VEREADORES, que REQUER A URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação dos Projetos: PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS, PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: (X) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções  
( ) ausentes

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



PARECER CONJUNTO Nº 002/2021.

COMISSÕES:

- ✓ LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.
- ✓ ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
- ✓ SEGURIDADE SOCIAL FAMILILIA

RELATOR: Vereador Francisco Feitosa Guimarães

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre os projetos:

Projeto de lei nº 002/2021, de autoria do poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos agentes comunitários de saúde ACS, para o fortalecimento das ações de cadastro dos usuários do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, dá outras providências;

Projeto de lei nº 003/2021, de autoria do poder Executivo, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais dá outras providências;

Lidos na 1ª Sessão Ordinária, do 1º período, da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura, no dia 21 de janeiro de 2021, e submetidos a provação do Requerimento de Urgência n. 001/2021, na Sessão Ordinária, do dia 28 de janeiro de 2021, sendo encaminhado pela Presidente, para as comissões competentes: Legislação, Justiça e da Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e Seguridade Social Família, para elaboração do parecer técnico.



Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões que indicaram o Vereador Francisco Feitosa Guimarães, como relator da matéria.

### DOS FATOS

O Presente Projeto de Lei n. 002/2021, tem como finalidade a implementação do novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, regulamentado por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, expedida pelo Ministério da Saúde, no qual o repasse federal de custeio da Atenção Primária à Saúde passará a considerar a população cadastrada pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Atenção Básica (EAB), e não mais com base nos dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Nesse sentido, existe a necessidade de ampliação do número de pessoas cadastradas na Atenção Primária à Saúde (APS), o Ministério da Saúde expediu a Portaria nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, estabelecendo incentivo financeiro de custeio federal para a implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do SUS.

O Projeto de Lei n. 003/2021, visa conceder reajuste de salários aos servidores municipais, com base no reajuste do salário mínimo pela Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, e tem como objetivo, atender os dispositivos constitucionais, permitindo assim que nenhum servidor perceba salário inferior a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o novo mínimo em vigor no País a partir de 1º de janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16ª LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022**  
**HUMANIDADE E IGUALDADE**



**DO PARECER**

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação das presentes proposições pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 28 de janeiro de 2021.

*Francisco Feitosa Guimarães*

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES  
RELATOR - VEREADOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

*Antério Fernandes Moreira*

ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA

*Chris Leyconn Conrado Moreira*

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

*Clenilda Chaves Aprígio*

CLENILDA CHAVES APRÍGIO

*Luis Carlos Filgueira Guimarães*

LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES

*Marcos Aurélio de Araújo*

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

*Ronaldo Guimarães Malveira*

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2021.**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS, PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: (X) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções  
( ) ausentes

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

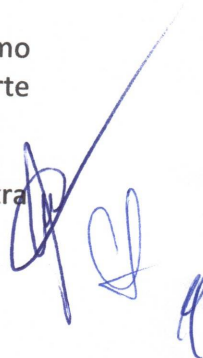
Parágrafo único - A concessão prevista no caput deste artigo tem a finalidade de fortalecer as ações de cadastramento de usuários do Sistema Único de Saúde no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), a fim de promover a ampliação do número de pessoas cadastradas na Atenção Primária à Saúde do Município de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - O pagamento do incentivo se dará em parcela única e contemplará tanto os ACS vinculados ao Município, como também os ACS contratados pelo Governo do Estado do Ceará e cedidos ao Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 3º - O incentivo financeiro não tem caráter empregatício, e não será:

I - considerado como vencimento ou renumeração, para qualquer fim, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária;

II - computado para efeitos de cálculo de gratificação natalina ou qualquer outra vantagem.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022**  
**HUMANIDADE E IGUALDADE**

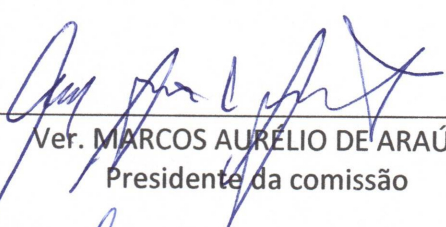


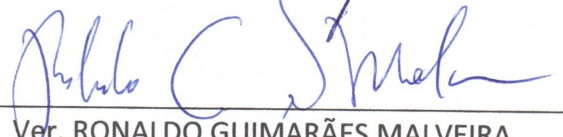
Art. 4º - Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, transferidos para o Município na modalidade fundo a fundo.

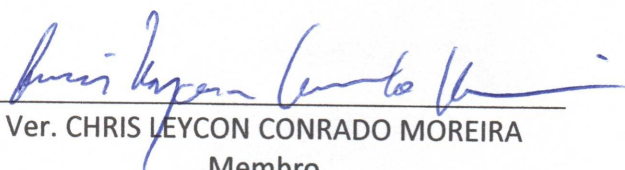
Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a implantação e execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

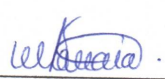
PALÁCIO LEGISLATIVO, em 27 de janeiro de 2021.

  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Presidente da comissão

  
Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
Vice-Presidente

  
Ver. CHRIS LEYCON CONRADO MOREIRA  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Presidente